



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

2

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Capela do Alto Alegre/BA, para exercer o mandato no biênio 2023/2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/1993, alterada pela Lei 12.235 de 2011 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 626/2017, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Capela do Alto Alegre/BA, que consiste em órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 237/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Capela do Alto Alegre, biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes dos Órgãos Governamentais, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Capela do Alto Alegre, biênio 2023/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Capela do Alto Alegre, para exercer o mandato





no biênio 2023/2025, conforme estabelecido na legislação em vigor, com a seguinte composição:

3

I – 04 (quatro) Representantes Governamentais:

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Titular – Tânia Thyelle Oliveira Cerqueira Cunha, CPF: 046.759.095-82;

Membro Suplente - Adenildo Oliveira de Cerqueira, CPF: 086.534.317-99;

b) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular – Yane da Silva Carneiro, CPF: 031.698.455-86;

Membro Suplente – Jaize Passos de Jesus Fernandes, CPF: 839.157.455-53;

c) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular - Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, CPF: 640.381.905-44;

Membro Suplente – Marcela de Oliveira Almeida Rios, CPF: 002.480.205-01;

d) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Membro Titular – Narla Oliveira de Almeida Souza, CPF: 032 524 245 88;

Membro Suplente – Rayan de Oliveira Matos, CPF: 043.059.885-85;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) 01(um) Representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social -SUAS:

Membro Titular - Wendy Carolina Borges dos Santos, CPF: 072.781.395-11

Membro Suplente - Valquiria Cunha Souza, CPF: 041.485.005-05;

b) 02(dois) Representantes das Organizações de Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Membro Titular - Juscilene Silva do Carmo, CPF: 291.629.228-40;





Membro Suplente - Erian de Sousa Oliveira, CPF: 002.780.585-90;

Membro Titular - Jair Fernando da Silva, CPF: 472.787.905-06;

Membro Suplente - Henrique de Oliveira Carneiro, CPF: 882.590.485-15;

c) 01(um) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Membro Titular - Felipe Kaian Macedo de Araújo, CPF: 053.394.255-17;

Membro Suplente - Iraelma Oliveira da Silva, CPF: 039.424.375-70;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do A. Alegre/BA, 22 de março de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

